



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.009489/2018-66



ao **Contrato nº 015/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CETRO RM SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços nas áreas de editoração eletrônica, pré-impressão, impressão offset, serviço de acabamento, expedição, manutenção e almoxarifado da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CETRO RM SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. DANIEL RODRIGUES LESSA, tendo em vista a manifestação do Gestor, documento nº 00100.086064/2018-07, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.086731/2018-43, o Parecer nº 561/2018-ADVOSF, documento nº 00100.118485/2018-04, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.133172/2018-78, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.127223/2018-22, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009489/2018-66, resolvem aditar o Contrato nº 015/2018, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 015/2018 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre dezembro de 2017 (mês da apresentação da proposta) e janeiro de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.34, cujas notas de empenho serão emitidas após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2019 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

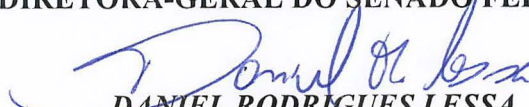
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

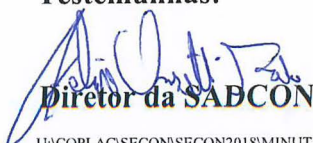
Brasília-DF, 22 de Janeiro de 2019.

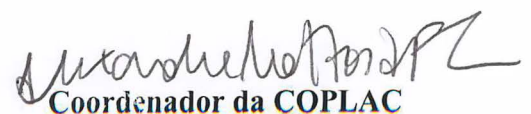

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DANIEL RODRIGUES LESSA
CETRO RM SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SABCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CETRO CT0152018 prorr. 009489 2018 (MAR).doc